

Ata da reunião extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 14.12.2009.

1 Aos 14 (quatorze) dias do mês dezembro do ano 2009 (dois mil e nove), às 13h30m
2 (treze horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, sob a presidência do
4 Magnífico Reitor, Professor **Naomar Monteiro de Almeida Filho**, presentes os
5 Conselheiros a seguir relacionados: Professores **Francisco José Gomes Mesquita**
6 (Vice-Reitor), **Nádia Andrade Moura Ribeiro** (Pró-Reitora de Planejamento e
7 Administração), **Joselita Nunes Macêdo** (Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas),
8 **Elizabete Ramos** (LET), **Sérgio Borges Coelho Farias** (IHAC), **Luís Edmundo**
9 **Prado de Campos** (ENG), **Joana Angélica Guimarães da Luz** (ICADS), **Maria**
10 **Thereza Barral Araújo** (ICS), **Dulce Tâmara Lamego da Silva** (DAN), **Heloniza**
11 **Gonçalves Costa** (ENF), **João Carlos Pires da Silva** (FFCH), **Arthur Matos Neto**
12 (FIS), **Solange Souza Araújo** (ARQ), **Maria Isabel Pereira Vianna** (ODO), **José**
13 **Vasconcelos Lima Oliveira** (MEV), **José Tavares Neto** (MED), **Marco Antônio**
14 **Nogueira Fernandes** (MAT), **Maria Spínola Miranda** (FAR), **Lídia Maria Brandão**
15 **Toutain** (ICI), **Prudente Pereira de Almeida Neto** (EDC), **Iracema Santos Veloso**
16 (NUT), **Dirceu Martins** (QUI), **Dioneire Amparo dos Anjos** (IMS), **Giovandro**
17 **Marcus Ferreira** (COM), **Luiz Rogério Bastos Leal** (GEO), **Celso Luiz Braga de**
18 **Castro** (DIR) e **Joviniano Soares de Carvalho Neto** (representante do corpo docente);
19 a representante dos servidores técnico-administrativos **Nadja Maria Montenegro**
20 **Rabello**; e o representante estudantil **Marcelo Leite da Silva**. Havendo quorum, o
21 **Senhor Presidente** declarou aberta a sessão, registrando, em seguida, a presença da
22 Conselheira **Elizabete Ramos**, Vice-Diretora do Instituto de Letras (LET), participando,
23 pela primeira vez, de reunião daquele Colegiado. Prosseguindo, Sua Magnificência
24 anunciou o **item exclusivo da pauta, referente à apreciação da minuta (3ª) do novo**
25 **Regimento Geral da UFBA**, então informando acerca do recente preparo, pela
26 Comissão Compatibilizadora, de mais um documento sobre o aludido tema,
27 configurando-se como Texto-Base, já distribuído, eletronicamente, a todos os
28 Conselheiros, para o devido conhecimento, avaliação e encaminhamento das respectivas
29 propostas, a serem alternativamente incorporadas ou transformadas em destaques, à
30 semelhança da sistemática adotada por ocasião da elaboração do novo Estatuto da
31 UFBA. Com a palavra, o Professor **Aurélio Lacerda**, presidente da citada Comissão,
32 especialmente convidado a participar daquela sessão colegiada, procedeu a alguns
33 comentários sobre os trabalhos já realizados, com realce para a verificação da
34 pertinência da remessa, ao âmbito do Regimento, de dezoito temas oriundos do
35 documento estatutário, atualmente atuando a equipe na análise das sugestões
36 apresentadas pelas Unidades Universitárias, em número de cinco, agregadas ao aludido
37 texto sem qualquer exame de mérito, devidamente assinaladas e destacadas no seu
38 escopo, com o registro da respectiva autoria, para ciência e avaliação plenárias na
39 próxima reunião do CONSUNI, adicionalmente comentando a respeito da incorporação
40 de diversas proposições pontualmente encaminhadas e disponibilizadas na recente
41 sessão conjunta dos Conselhos Superiores, à exceção dos tópicos referentes aos
42 arquivos, de iniciativa do Instituto de Ciência da Informação (ICI), e ao corpo discente,
43 pendentes do envio das suas respectivas formulações, pela citada Unidade, para inserção
44 no Art. 95, e pela representação estudantil, para inclusão no Art. 9º da minuta em
45 apreço. Com a palavra, o Conselheiro **Arthur Matos Neto** procedeu aos seguintes
46 registros e sugestões: 1- Art. 3º (texto correspondente à atuação dos órgãos colegiados),
47 item b - inclusão da expressão "plenárias departamentais", nos termos: "ou parte dela,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Aurélio Lacerda', 'Arthur Matos Neto', and others, along with various initials and marks.

48 isto é, as Congregações, os Colegiados de Cursos, os Conselhos Deliberativos e as
49 plenárias departamentais, cujas competências sejam definidas neste Regimento Geral ou
50 nos Regimentos Internos das Unidades Universitárias e dos órgãos estruturantes;” 2-
51 Art. 4º, § 2º - substituição de “maioria absoluta”, ali referida, por “maioria”, bem como
52 da palavra “matéria” por “pauta”, resultando a seguinte redação: “As reuniões
53 extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou Coordenador ou por solicitação da
54 maioria dos membros do colegiado, com a ordem do dia restrita à discussão e votação
55 da pauta que a determinou.”; 3- Art. 6º, § 1º - inclusão da instância Congregação, nos
56 termos: “À exceção do Conselho Universitário, do Conselho de Curadores e das
57 Congregações, os demais órgãos colegiados poderão se reunir em segunda convocação,
58 trinta minutos após a primeira, com a presença de, pelo menos, um terço de seus
59 membros.”; 4- Art. 8º, Parágrafo único - retirada da exigência de escolaridade superior
60 para formalização da participação dos servidores técnico-administrativos nos
61 Colegiados, assim ficando a sua formatação: “Poderão concorrer às representações
62 mencionadas no *caput* deste artigo, servidores que pertençam ao quadro permanente da
63 Instituição, desde que não estejam em estágio probatório ou exerçam Cargo de Direção
64 (CD), observadas, ainda, outras disposições contidas no Estatuto ou neste Regimento
65 Geral.”, nisto sendo ratificado pela Conselheira **Nadja Rabello**, com o comentário
66 suplementar acerca da aprovação da supressão da supracitada exigência já ocorrida em
67 reunião anterior; 5- Art. 9º - providência de encaminhamento do texto referente à
68 representação do corpo discente por parte do Diretório Central dos Estudantes (DCE);
69 6- Art. 19, § 1º - supressão do seu trecho final “... livre de interferências de qualquer
70 natureza”, com a seguinte redação final: “Para o exercício de sua competência, a
71 Coordenadoria de Controle Interno da UFBA gozará de autonomia e independência
72 necessárias ao cumprimento das suas atribuições.”; 7- Art. 19, § 3º - retirada da palavra
73 “preferencialmente” do texto “A escolha do Coordenador Geral recairá entre servidores
74 docentes ou técnico-administrativos, preferencialmente, com curso superior em Ciências
75 Contábeis, Administração, Economia ou Direito do quadro permanente da
76 Universidade, com mandato de dois anos, podendo haver recondução”, tendo o
77 **Magnífico Reitor** informado acerca da inviabilidade de tal proposição, em obediência à
78 forma legal vigente, basicamente transposta e reproduzida no documento em exame; 8-
79 Art. 28, Parágrafo único - mudança do prazo ali previsto de 30 dias para 60 dias,
80 acrescendo-se uma referência à maioria absoluta do Colegiado para efeito da
81 deliberação mencionada, com a nova redação: “Os documentos relativos à criação,
82 modificação e extinção de Unidades Universitárias serão divulgados na comunidade
83 universitária, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de submetidos à deliberação do
84 plenário do Conselho, esta por maioria absoluta dos seus membros”. Na sequência, o
85 Conselheiro **Dirceu Martins** levantou uma preliminar, relacionada com o teor do Art.
86 43 do Estatuto recentemente aprovado, concernente aos Colegiados de Cursos, para
87 registrar um possível equívoco coletivo então cometido, ao se definir que “Colegiados
88 de Cursos ou de programas de natureza interdisciplinar, envolvendo mais de uma
89 Unidade Universitária ou com especificidades de gestão acadêmica, terão Regimento
90 próprio, aprovado pelo CONSEPE, conforme o Regimento Geral da Universidade.”, em
91 face da inexistência, no referido Estatuto, de atribuição ou competência daquele
92 Conselho para tal procedimento, além de confrontar os conteúdos dos Artigos 32 e 33
93 da proposta de Regimento, ambos sobre o referido assunto, então propondo uma revisão
94 do mencionado conjunto de procedimentos, incluindo-se a eliminação do referido Art.
95 43 do documento estatutário, por reconhecida falta de consistência; ressaltou a
96 dificuldade para conclusão do processo de avaliação da minuta em debate no prazo
97 restante de uma semana, diante da complexidade do assunto e da concreta perspectiva,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Dirceu Martins", "Nadja Rabello", and others, along with a date "2".

98 sob a sistemática demasiadamente ágil imprimida à sua consecução, do inaceitável
99 cometimento de falhas e equívocos, a serem posteriormente reparados, com os
100 inevitáveis prejuízos daí decorrentes para a Universidade; ratificou a indicação de
101 retirada da exigência de escolaridade superior para a participação colegiada dos
102 servidores técnico-administrativos; sugeriu a supressão dos §§ 1º e 2º do Art. 6º,
103 referente aos órgãos colegiados, apresentados sob as formas “À exceção do Conselho
104 Universitário e do Conselho de Curadores, os demais órgãos colegiados poderão se
105 reunir em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com a presença, de pelo
106 menos, um terço de seus membros” e “Nas reuniões em segunda convocação, as
107 votações só terão caráter deliberativo se a proposta vencedora obtiver número de votos
108 não inferior a vinte e cinco por cento dos membros do órgão colegiado”, com o
109 argumento do quorum excessivamente reduzido para deliberações; reportou-se à
110 proporção de 1 estudante para cada 4 membros não discentes, considerando-a idêntica e
111 correspondente aos 20% referidos e requeridos para a participação estudantil nos
112 Conselhos; opinou pela eliminação dos já mencionados incisos I e II do Art. 9º, alusivos
113 à representação discente, assim respectivamente expressos no documento em apreço:
114 “estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, na proporção de, no mínimo, trinta por
115 cento da representação” e “estudantes de graduação, matriculados em curso regular da
116 UFBA, há, no mínimo, dois semestres, com aprovação nas disciplinas cursadas”; e
117 solicitou um destaque para o Art. 11, referente ao provimento dos cargos institucionais,
118 ali apresentado sob a forma “Nas eleições dos dirigentes da Universidade, não sendo
119 obtida maioria absoluta em primeiro escrutínio, concorrerão ao segundo escrutínio os
120 dois candidatos mais votados”, basicamente direcionado para a questão das eleições em
121 dois turnos. O Conselheiro **João Carlos Silva** disponibilizou uma redação, por ele
122 preparada, para o já aludido Art. 9º, a despeito da reconhecida prerrogativa discente
123 para a sua execução através do Diretório Central dos Estudantes (DCE), com o objetivo
124 de equacionamento dos dois aspectos mais polêmicos e já arguidos acerca do percentual
125 da pós-graduação e da exigida aprovação em estudos da graduação, com a seguinte
126 formatação: “A representação do corpo discente em qualquer órgão de deliberação
127 colegiada será composta na proporção de um estudante para cada cinco membros
128 docentes, desprezada a fração resultante, e, onde couber e na proporção que convier aos
129 órgãos de representação estudantil, constituir-se-á de estudantes de pós-graduação
130 *stricto sensu* e de estudantes de graduação, regularmente matriculados em curso da
131 UFBA”; reportou-se ao Art. 41, sobre órgãos complementares, para reforçar a
132 proposição de retirada do seu trecho final “... nem lhe serão destinados cargos de
133 direção e funções gratificadas”, assim ficando a sua redação conclusiva: “O órgão
134 complementar não terá lotação própria de pessoal docente, técnico e administrativo”,
135 dessa forma mantendo-se a possibilidade de concessão das mencionadas gratificações;
136 manifestou estranheza quanto à conservação, naquela nova versão da minuta (Art. 35),
137 do quantitativo mínimo de 30 Professores Equivalentes para a estrutura departamental,
138 supostamente definido em 20 na reunião anterior, adicionalmente transmitindo
139 posicionamento da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) contrário à
140 adoção de qualquer parâmetro, todavia preferindo e optando, caso necessário, pelo
141 número aparentemente decidido de 20, com a aposição de uma cláusula de transição
142 para a hipótese de ocorrência de mudanças estruturais abruptas, sendo complementado
143 pelo **Magnífico Reitor** com a proposição de inserção, no capítulo referente às
144 “Disposições Finais e Transitórias”, de artigo solucionador da aventada possibilidade. O
145 Conselheiro **José Tavares Neto** apresentou sugestões de correções de forma e grafia do
146 documento em exame, com destaque para a necessidade de numeração das suas páginas;
147 requereu a reinserção, no Art. 2º, § 1º do texto-base já distribuído, concernente às

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "João Carlos Silva", "José Tavares Neto", and "Magnífico Reitor".

148 atividades de ensino, do item e constante da minuta anterior, relacionado com a
149 “preceptoria em programas permanentes de especialização sob a forma de Residência”;
150 defendeu uma discussão mais aprofundada sobre o controle acadêmico dos Colegiados;
151 opôs-se ao mecanismo de dupla convocação, contida nos já mencionados §§ 1º e 2º do
152 Art. 6º, para reuniões dos órgãos colegiados; apoiou a decisão de elaboração da redação
153 do aludido Art. 9º; relativo à representação discente, através da recomendável instância
154 do DCE; indagou a respeito do divisor a ser considerado no cálculo da apuração dos
155 processos eleitorais para provimento dos cargos referidos nos artigos 10 e 11, se
156 mediante cômputo do universo total de votantes ou de eleitores efetivos; propôs a
157 substituição do termo “temporárias” por “especiais” no § 6º do Art. 13, sobre as
158 Comissões do CONSUNI, com a seguinte formatação: “Os temas que não se
159 enquadrarem na temática dessas Comissões serão apreciados por Comissões Especiais,
160 constituídas por membros do CONSUNI, especialmente criadas para o fim que se
161 determine”; solicitou um destaque para o § 9º do mesmo Art. 13, ali apresentado nos
162 termos: “A deliberação da Comissão de Normas e Recursos sobre matéria de recurso
163 que alcançar aprovação de três quintos dos membros presentes será considerada final”;
164 questionou os incisos II e III do Art. 20, respectivamente alusivos a “Ensino de Pós-
165 Graduação” e “Pesquisa, Criação e Inovação”, dispondo que caberia à Reitoria a
166 incumbência de superintender, coordenar e fiscalizar tais atividades da UFBA por
167 intermédio das correspondentes Pró-Reitorias; requereu uma acurada apreciação da
168 questão ligada ao Sistema de Saúde, em face da possibilidade de confronto com
169 elementos da autonomia universitária; reportou-se ao Art. 34, relacionado com as
170 atribuições dos Coordenadores de Colegiados, para propor um maior controle da sua
171 atuação, com especial referência às solenidades de colação de grau, mediante maior
172 envolvimento e participação da diretoria da Unidade Universitária; manifestou-se
173 contrariamente à fixação do número de docentes para a estrutura departamental; opinou
174 pela inserção no Art. 54, acerca da composição da Comissão Central de Ética (CCE), de
175 um representante da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) e um da
176 Faculdade de Direito (DIR), além da revisão do seu inciso II, que considera, dentre os
177 seus integrantes, um representante das Comissões de Ética de cada área do
178 conhecimento, escolhidas pela Administração Central; e propôs a inclusão nas funções
179 da CCE, constantes do Art. 55, da questão relacionada com a integridade científica. O
180 Conselheiro **Prudente Almeida Neto** também encaminhou algumas sugestões para
181 reparo e aperfeiçoamento de forma e grafia do texto; informou a respeito de reunião dos
182 Departamentos da Faculdade de Educação, ocorrendo naquele momento, para
183 apreciação do assunto em debate, então defendendo a realização da sessão do
184 CONSUNI programada para o dia 17.12.2009; e solicitou esclarecimentos acerca do
185 prazo para adequação dos regimentos internos das Unidades Universitárias ao novo
186 regramento normativo da UFBA, tendo o Magnífico Reitor, sobre tal matéria específica,
187 aludido ao Art. 140 do documento em análise, para informar sobre o período de 120
188 dias, contados a partir da sua aprovação, para que a Reitoria, os Conselhos Superiores,
189 as Unidades Universitárias e os órgãos estruturantes ajustem os respectivos regimentos
190 internos e os submeta à apreciação dos organismos competentes para definitiva
191 deliberação e organização. A Conselheira **Elisabete Ramos** procedeu aos seguintes
192 registros e propostas: 1- transmitiu posicionamento do Instituto de Letras contrário à
193 celeridade imprimida aos trabalhos de elaboração do novo Regimento Geral da UFBA,
194 a envolver temas polêmicos e complexos, a exemplo, dentre outros, de regime de
195 trabalho, mercedores de uma avaliação mais acurada; 2- Art. 3º, item b – consideração
196 das plenárias departamentais, à semelhança da proposição anteriormente encaminhada
197 pelo Conselheiro Arthur Matos Neto; 3- indicação de supressão do § 6º do Art. 6º, ali

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Prudente Almeida Neto, Elisabete Ramos, and Arthur Matos Neto.

198 apresentado nos termos: "Aprovação e modificações do Regimento Geral, dos
199 Regimentos e Regulamentos são da competência exclusiva do pleno dos Conselhos
200 Superiores, conforme a matéria."; 4- proposta de inserção, como § 4º do Art. 10,
201 relativo ao provimento dos cargos, da seguinte redação: "Os casos omissos serão
202 decididos pela maioria absoluta dos órgãos colegiados."; 5- Art. 29 - sugestão de
203 inclusão dos Departamentos dentre as formas de organização ali assinaladas para
204 estrutura básica das Unidades Universitárias; 6- supressão do já mencionado Parágrafo
205 único do Art. 35, relacionado com o quantitativo mínimo de professores para
206 composição da estrutura departamental; 7- Art. 47 - agregação, dentre os integrantes do
207 Conselho Consultivo Social (CCS), de um representante de bairro e/ou movimento
208 social organizado; 8- Art. 66 – alternativa exclusão do seu teor, relacionado com o
209 planejamento, execução e avaliação do ensino, nos termos "Será considerado inabilitado
210 ou reprovado no componente curricular o aluno que não obtiver nota final, resultante da
211 média das avaliações parciais, igual ou superior a seis, sem aproximação de decimais"
212 ou manutenção da média sete atualmente requerida para aprovação discente; 9- e
213 informou sobre o encaminhamento das observações complementares da sua Unidade à
214 Comissão Compatibilizadora das propostas. O Conselheiro **Joviniano Neto** comunicou
215 a realização de reunião da bancada docente para apreciação do assunto em debate;
216 apoiou a ocorrência da sessão do CONSUNI no dia 17.12.2009; comentou sobre uma
217 excessiva extensão dos fundamentos e propósitos originalmente conferidos ao
218 Regimento Geral, aparentemente desmembrando-se em situações extrapoladoras da sua
219 instância, competência e grau de detalhamento; ratificou a proposição de eliminação do
220 § 9º do Art. 13, ao definir que a decisão da Comissão de Normas e Recursos, em caso
221 de alcance de três quintos dos membros presentes para sua aprovação, terá conotação
222 conclusiva; e teceu algumas considerações sobre a questão departamental, a serem
223 oportunamente aprofundadas. A Conselheira **Nadja Rabello** reiterou a retirada da
224 referida exigência de escolaridade superior para a participação dos técnicos nos
225 Conselhos e externou preocupação em relação aos prazos estabelecidos para apreciação
226 e deliberação sobre o novo Regimento Geral da UFBA, coincidente com as vésperas de
227 um importante período de recesso e férias escolares, cuja repercussão atinge toda a
228 comunidade universitária, com as consequentes dificuldades de mobilização de pessoal
229 para execução das correspondentes discussões. O Conselheiro **Luís Edmundo Campos**
230 solicitou uma avaliação acurada do conteúdo do Parágrafo único do Art. 27, sobre as
231 Unidades Universitárias, aparentemente atendendo a pleito e projeção da Escola
232 Politécnica, ao determinar que "As Unidades Universitárias que compartilham espaços e
233 instalações poderão, em casos excepcionais, constituir estruturas conjuntas de
234 governança e administração de mesmo nível hierárquico que as próprias Unidades,
235 previstas nos respectivos regimentos internos e aprovados pelo CONSUNI", além de
236 defender uma maior vinculação dos Colegiados de Curso à Diretoria das Unidades
237 Universitárias. A Conselheira **Dulce Aquino** informou sobre a realização de reunião da
238 Congregação da Escola de Dança, já ocorrida, devendo as propostas dali oriundas ser
239 diretamente remetidas à Comissão; corroborou a proposta de retirada da exigência de
240 escolaridade superior para os representantes do corpo técnico-administrativo; aludiu ao
241 § 2º do Art. 12, atinente à composição e competências do CONSUNI, para registrar o
242 seu caráter demasiadamente reducionista, então opinando por uma maior amplitude para
243 este seu teor: "A Comissão de Orçamento e Patrimônio tem por finalidade propor
244 políticas sobre questões de orçamento e patrimônio da Universidade"; propôs uma
245 maior clarificação do Art. 63, § 4º, apresentado nos termos: "Os componentes
246 curriculares serão alocados na Unidade Universitária, sendo que estágios e trabalhos de
247 conclusão de curso poderão sê-lo no Colegiado de curso respectivo"; e posicionou-se,

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Luís Edmundo Campos', 'Dulce Aquino', and others.]

298 plenária, além de requerer paridade entre as diversas categorias universitárias e
 299 equidade de espaços, ainda reportando-se ao Art. 45, relativo aos Órgãos Consultivos,
 300 para ponderar sobre a dificuldade de constituição do "Conselho Consultivo de
 301 Aposentados, Eméritos e Ex-Alunos", conforme constante do seu inciso II, e para
 302 sugerir a inserção de mais um inciso, o IV, referente à criação de um "Conselho de
 303 Orçamento Participativo". O Conselheiro **Arthur Matos Neto** destacou como itens de
 304 maior peso dos debates efetuados as questões relacionadas com os seguintes aspectos:
 305 1- Colegiados, aí realçando-se o da pós-graduação, a serem provavelmente vinculados à
 306 Congregação; 2- lotação docente, de certa forma associada às disciplinas,
 307 preferivelmente situadas no âmbito das Unidades Universitárias, ao invés dos
 308 Departamentos, tornando-se elas responsáveis pela sua definição interna geral; 3-
 309 critérios de avaliação de aprendizagem e aprovação, então aventando, dentre outras, a
 310 possibilidade de extinção da prova final, com adoção de nota 5; 4- e um preciso
 311 esclarecimento a respeito da livre docência. O Conselheiro **Joviniano Neto** solicitou
 312 destaques para os artigos 13, 35, 43, 77 e de 114 a 119. O **Magnífico Reitor** comentou
 313 sobre a concentração de tais pedidos em determinados elementos específicos e mais
 314 polêmicos do assunto em exame, sem significativa variação dos temas
 315 preponderantemente abordados; ressaltou o fechamento do calendário, cujas datas, já
 316 fixadas e aprovadas por aquele Colegiado, somente são passíveis de alteração mediante
 317 encaminhamento de proposta majoritariamente requerida e admitida pelo plenário; e
 318 confirmou a realização da reunião do CONSUNI para o dia 17.12.2009, visando uma
 319 apreciação mais detalhada do Texto-Base, com discreta perspectiva da sua votação
 320 naquela oportunidade, a despeito da maior probabilidade do seu acontecimento na data
 321 já fixada de 21.12.2009. Não mais havendo pronunciamentos, o **Senhor Presidente**
 322 agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, eu,
 323 Alfredo Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser devidamente
 324 assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados em
 325 fitas cassetes.

Um tempo: Na linha 274, onde se lê
 "três membros da comunidade baiana",
 lê-se "três membros da representação
 docente". Aprovada, com três abstenções.

em 11.05.2010.

Alfredo Macêdo Costa

Thomaz José
 Adenene

Margarita
 Uliana (deleto)

Assinatura
 Assinatura

Márcia Adriane Ribeiro
 Felício de

Raimundo Azevedo
 Daniel Gaspar da Silva

Maria da Graça
 Assinatura
 Assinatura

Pitá Barreto
 Assinatura
 Assinatura

Assinatura
 Assinatura

